

JPP CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME Nº 30.982.880/0001-00

Código ISIN nº BRJPPACTF005

Código de Negociação na B3: JPPA11

COMUNICADO AO MERCADO

A **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.842, 1º andar, conjunto 17, Bela Vista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 03.317.692/0001-94, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 6.547, de 18 de outubro de 2001, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **JPP CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.982.880/0001-00 ("Fundo"), em complemento ao fato relevante divulgado em 27 de setembro de 2022 ("Fato Relevante da Oferta") e ao comunicado ao mercado divulgado em 28 de outubro de 2022 ("Comunicado Sobre Encerramento do Direito de Preferência"), informa aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral que **foi encerrado o prazo para o exercício do direito de subscrição das sobras e montante adicional** ("Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional") conferido aos Cotistas que exerceram seu direito de preferência com reserva de sobras no âmbito da oferta pública, sob o regime de melhores esforços de colocação da 3ª (terceira) emissão do Fundo ("Oferta Restrita"), realizada nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476").

Durante o prazo para o exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, iniciado em 31 de outubro de 2022 (inclusive) e encerrado em 07 de novembro de 2022 (inclusive) na B3 e em 08 de novembro de 2022 no Escriturador (inclusive) ("Período de Subscrição das Sobras e Montante Adicional"), foram subscritas e integralizadas 65.400 (sessenta e cinco mil e quatrocentas) Cotas da 3ª Emissão junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), remanescendo, portanto, 235.653 (duzentas e trinta e cinco mil e seiscentas e cinquenta e três) Cotas da 3ª Emissão, no montante de R\$ 23.522.882,46 (vinte e três milhões, quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, que poderão ser subscritas e integralizadas durante o Período de Colocação (conforme abaixo definido), no âmbito da Oferta Restrita. A quantidade de Cotas da 3ª Emissão inicialmente ofertada poderá ser aumentada em até 100% (cem por cento), ou seja, em até 402.000 (quatrocentos e duas mil) Cotas da 3ª Emissão adicionais, nas mesmas condições das Cotas 3ª Emissão inicialmente ofertadas, a critério do Administrador e do gestor do Fundo, em comum acordo com o Coordenador Líder.

A Oferta Restrita é destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores Profissionais").

Encerrado o prazo para exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador, as Cota da 3ª Emissão remanescentes não subscritas e integralizadas no Período de Exercício do Direito de Preferência (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) e no Período de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, serão objeto de distribuição pública realizada pela **ORAMÁ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.293.225/0001-25 ("Coordenador Líder") junto a investidores que demonstrem interesse em subscrever e integralizar Cotas da 3ª Emissão, observado o disposto no Regulamento, na Instrução CVM nº 476 e na Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008.

O início da Oferta Restrita foi comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, em conformidade com o previsto no artigo 7º-A, da Instrução CVM nº 476 ("Comunicação de Início"). Nos termos do artigo 8º da Instrução CVM nº 476, o encerramento da Oferta Restrita será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados de seu encerramento, o qual deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após o seu início, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º da Instrução CVM nº 476, prorrogáveis sucessivamente por mais 180 (cento e oitenta) dias, limitado a 24 (vinte e quatro) meses contados da Comunicação de Início, a exclusivo critério do Coordenador Líder, desde que a CVM seja informada a respeito de tal prorrogação ("Período de Colocação").

Os recursos líquidos provenientes da 3ª Emissão e da Oferta Restrita serão aplicados pelo Fundo de acordo com a política de investimento estabelecida no Regulamento.

Para maiores informações, vide o Fato Relevante divulgado pela Administradora em 27 de setembro de 2022 ("Fato Relevante").

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste comunicado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta ou no regulamento do Fundo.

São Paulo, 17 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador do JPP CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO